

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

PROCESSO:	02969/2023
UNIDADE:	Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
INTERESSADOS:	Larissa Aléssio Carati Leomagno Ferreira de Oliveira Lívia Marla de Oliveira Natália Damião Silva
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Concurso Público Nº 01/2021
RESPONSÁVEIS:	Gustavo Luiz Sevegnani Nicocelli - Secretário de Gestão de Pessoas Rinaldo Forti da Silva - Juiz Secretário Geral
RELATOR:	Conselheiro Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, regido pelo Edital Normativo N.º 01/2021 – TJ/RO, 01 de setembro de 2021, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE**2.1 – DADOS DO CONCURSO**

Edital Normativo n.º:	n.º 01 - TJRO, de 01 de setembro de 2021, (pag. 3 - 29 ID1473355)
Imprensa Oficial n./Data:	n.º 164 - DJ, de 02 de setembro de 2021, (pag. 3 - 29 ID1473355)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Edital de Resultado Final:	n.º 058 - TJRO, de 29 de março de 2022, (pag. 37 - 48 ID1473355)
Imprensa Oficial n./Data:	n.º 058 - DJ, de 29 de março de 2022, (pag. 37 - 48 ID1473355)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário

Parecer Controle Interno

Sim (pág. 74 ID1473355)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrantes dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme as informações presentes no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores indicados na tabela do anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro de 2024.

Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Cadastro 406

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Larissa Alessio Carati – CPF nº xxx.922.782-xx	Técnica Judiciária – 513º	√ - pág. 59 ID1473355	√ - pág. 53 - 56 ID1473355	√ - pág. 53 - 56 ID1473355	√ - pág. 57 ID1473355	√ - pág. 58 ID1473355
Leomagno Ferreira de Oliveira – CPF nº xxx.674.911-xx	Técnico Judiciário – 513º	√ - pág. 63 ID1473355	√ - pág. 53 - 56 ID1473355	√ - pág. 53 - 56 ID1473355	√ - pág. 60 ID1473355	√ - pág. 62 ID1473355
Natalia Damiano Silva – CPF nº xxx.614.832-xx	Técnica Judiciária – 530º	√ - pág. 67 ID1473355	√ - pág. 53 - 56 ID1473355	√ - pág. 53 - 56 ID1473355	√ - pág. 64 ID1473355	√ - pág. 65 ID1473355
Livia Marla de Oliveira – CPF nº xxx.769.152-xx	Técnica Judiciária – 574º	√ - pág. 67 ID1473355	√ - pág. 53 - 56 ID1473355	√ - pág. 53 - 56 ID1473355	√ - pág. 68 ID1473355	√ - pág. 69 ID1473355

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 27 de Fevereiro de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4